PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.468, DE 28 DE MAIO DE 2025

Declara de utilidade Pública para o Município de Marabá, estado do Pará a Associação Comunitária de Moradores do Bairro Araguaia ASCOMBA, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de utilidade pública municipal em razão dos serviços prestados à comunidade e para que possa gozar dos direitos e privilégios assegurados por Lei, a Associação Comunitária de Moradores do Bairro Araguaia ASCOMBA, inscrita no CNPJ n°20.317.552/0001-35, entidade sem fins lucrativos, com sede no Bairro Araguaia nº 52, CEP: 68501-000 na cidade de Marabá, Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 28 de maio de 2025.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.468, DE 28 DE MAIO DE 2025

Declara de utilidade Pública para o Município de Marabá, estado do Pará a Associação Comunitária de Moradores do Bairro Araguaia ASCOMBA, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º É declarado de utilidade pública municipal em razão dos serviços
prestados à comunidade e para que possa gozar dos direitos e privilégios
assegurados por Lei, a Associação Comunitária de Moradores do Bairro Araguaia
ASCOMBA, inscrita no CNPJ nº20.317.552/0001-35, entidade sem fins lucrativos,
com sede no Bairro Araguaia nº 52, CEP: 68501-000 na cidade de Marabá, Pará.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 28 de maio de
2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0DD5E52D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 30/05/2025. Edição 3761
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/